



**Prefeitura Municipal de Muniz Freire
Espírito Santo**

**EDITAL
Pregão Eletrônico 0003/2022
ID Cidades Web TCEES nº2022.050E0700001.01.0003**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE-ES, com sede na Rua Pedro Deps, nº 09, Muniz Freire-ES, CEP 29.380-000, através de seu Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto nº 8858/2021, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de JULHO de 1993 e alterações, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002 e Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 e suas posteriores complementações; e Decreto Federal nº 10.024/19, que fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM LOTES EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (epp) E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI)**, para atendimento a Secretaria Municipal de Educação, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, em atendimento ao Processo Administrativo nº002677/2021, objetivando **Contratação de serviços de Transporte Escolar para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino**, estando tudo de acordo com o disposto no presente Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.

As Propostas de Preços serão recebidas no a partir de 18 de abril de 2022, às 12:00 (horário de Brasília), no site <https://bllcompras.com>.

Fim do recebimento das propostas 28 de abril de 2022, às 09h.

O início da Sessão de Disputa de Preços (Lances) será no dia 28 de abril de 2022, às 10:00 horas (horário de Brasília), no site supramencionado.

Após conhecimento do texto do Edital e seus Anexos, as cópias dos mesmos poderão ser adquiridas junto à Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Muniz Freire, no Telefone (28) 3544-1113/3544-1133, no site da plataforma BLL: <https://bllcompras.com>, no site do município: <http://munizfreire.es.gov.br/site/> ou no endereço de correio eletrônico licitacao@munizfreire.es.gov.br.

CAPÍTULO I

1. DO OBJETO

O objeto deste PREGÃO ELETRÔNICO é **Contratação de serviços de Transporte Escolar para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino**, em atendimento ao Processo Administrativo 002677/2021, conforme especificação detalhada descrita na Proposta de Preços.

CAPÍTULO II

2. DOS TERMOS DE REFERÊNCIA

2.1. Dotação orçamentária:

Os recursos para atender aos objetos do presente pregão são provenientes da seguinte dotação:
Ficha/Fonte: 090001.1236100132.065.339039000 - 427

2.2. Dos Valores Unitários Máximos

O valor unitário máximo a ser pago conforme anexo



**Prefeitura Municipal de Muniz Freire
Espírito Santo**

**EDITAL
Pregão Eletrônico 0003/2022
ID Cidades Web TCEES nº2022.050E0700001.01.0003**

2.3. Esclarecimentos e Informações:

Prefeitura Municipal de Muniz Freire-ES, no Setor de Licitação junto à Comissão de Apoio, com sede na Rua Pedro Deps, nº 09, Centro, Muniz Freire-ES, CEP nº 29.380-000, horário de funcionamento das 12 às 18 horas, de segunda a sexta-feira, através do telefone (028) 3544-1113/3544-1133 ou pelo e-mail licitacao@munizfreire.es.gov.br.

CAPÍTULO III

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico exclusivamente a participação de MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (epp) E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), no ramo de atividade pertinente ao desta licitação e que atenderem a todas as exigências constantes neste edital, inclusive quanto a documentação, estiverem devidamente credenciadas no Portal <http://bllcompras.com>.

3.1.1. Os **lotes 09, 12 E 13** são destinados exclusivamente a participação de MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (epp) E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), conforme Art. 48, III da Lei Complementar 147/14.

3.1.2. Caso não haja participante enquadrado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderão participar dos Itens citados no Item 3.1.1 as demais empresas participantes no certame.

3.2. Será vedada a participação de:

- a) empresas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;
- b) empresas impedidas de licitar, contratar e/ou transacionar com a Administração Pública direta ou indireta;
- c) empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer Autoridade Competente para tanto;
- d) empresas sob processo de falência;
- e) empresas que tenham servidor ou dirigente do órgão requisitante, enquadrado no inciso III do art. 92 da Lei Federal 8.666/93;
- f) empresas consorciadas.

3.3. A participação na presente licitação implica a aceitação plena das condições expressas neste Edital e seus Anexos.

CAPÍTULO IV

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. Os licitantes deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema, para obtenção de senha de acesso ao sistema eletrônico de compras;

4.2. O credenciamento dar-se-à pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para o acesso ao pregão eletrônico.

4.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico,



**Prefeitura Municipal de Muniz Freire
Espírito Santo**

**EDITAL
Pregão Eletrônico 0003/2022
ID Cidades Web TCEES n°2022.050E0700001.01.0003**

salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o cadastro de fornecedores.

4.4. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio do acesso.

4.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.7.0 licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.8.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

CAPÍTULO V

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §12 da LC n° 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de



**Prefeitura Municipal de Muniz Freire
Espírito Santo**

**EDITAL
Pregão Eletrônico 0003/2022
ID Cidades Web TCEES n°2022.050E0700001.01.0003**

sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8.0 valor máximo aceitável para a contratação, possuirá caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

CAPÍTULO VI

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1.0 licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.1.2.1. Havendo divergência entre a descrição do objeto constante no Portal [_<https://blcompras.com>](https://blcompras.com) e no edital de licitação, prevalecerá a descrição do edital.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4.0 prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5.0s preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

CAPÍTULO VII

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital,



**Prefeitura Municipal de Muniz Freire
Espírito Santo**

**EDITAL
Pregão Eletrônico 0003/2022
ID Cidades Web TCEES n°2022.050E0700001.01.0003**

contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4.0 sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1.0 lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7.0 licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,50 (cinquenta centavos).

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos três minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com o subitem anterior deverão



**Prefeitura Municipal de Muniz Freire
Espírito Santo**

**EDITAL
Pregão Eletrônico 0003/2022
ID Cidades Web TCEES nº2022.050E0700001.01.0003**

ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Administração;

7.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20.0 Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da lei nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance de menor serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



**Prefeitura Municipal de Muniz Freire
Espírito Santo**

**EDITAL
Pregão Eletrônico 0003/2022
ID Cidades Web TCEES nº2022.050E0700001.01.0003**

7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 32, §22, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.28.1. no país;

7.28.2. por empresas brasileiras;

7.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

CAPÍTULO VIII

8.DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 79 e no § 99 do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



**Prefeitura Municipal de Muniz Freire
Espírito Santo**

**EDITAL
Pregão Eletrônico 0003/2022
ID Cidades Web TCEES nº2022.050E0700001.01.0003**

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "that" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº9123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



**Prefeitura Municipal de Muniz Freire
Espírito Santo**

**EDITAL
Pregão Eletrônico 0003/2022
ID Cidades Web TCEES nº2022.050E0700001.01.0003**

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

CAPITULO IX

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de lances e o exame da proposta classificada em primeiro lugar quanto a compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, exequibilidade e adequação, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante arrematante conforme disposições neste edital.

9.2. Os participantes deverão antes da abertura da proposta anexar os documentos de habilitação com chave de identificação e senha no portal <http://bllcompras.com>
<<http://bllcompras.com>>

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, bem como a convocação da licitante para apresentação de documentos para autenticidade caso necessário.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNN de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar via sistema os seguintes documentos para fins de habilitação no certame:

9.8. O envelope de habilitação das empresas, deverá conter:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir; ou



**Prefeitura Municipal de Muniz Freire
Espírito Santo**

**EDITAL
Pregão Eletrônico 0003/2022
ID Cidades Web TCEES n°2022.050E0700001.01.0003**

- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, emitido dentro do corrente ano;
- e) Prova de Regularidade da Dívida Ativa da União e Tributos Federais;
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual onde for sediada a Empresa;
- g) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal onde for sediada a Empresa;
- h) Prova de Regularidade perante o Instituto de Seguridade Social, (pode ser substituída pela nova Prova de Regularidade da Dívida Ativa da União e Tributos Federais, emitida a partir de 20 de outubro de 2014, que já incluem os tributos previdenciários);
- i) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- k) Certidões Negativas expedidas pelos Ófícios Distribuidores de Recuperação Judicial do local da sede da empresa, expedida há menos de 30 (trinta) dias da data designada para a abertura dos envelopes, havendo a possibilidade de apresentação de certidão do juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração Pública;
- l) Declaração da própria empresa de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo (anexo IV);
- m) Declaração da própria empresa de que não existem fatos supervenientes que impeçam a participação no processo licitatório, até a data de abertura do envelope de habilitação, podendo ser utilizado o modelo (anexo IV);
- n) Declaração de que recebeu os documentos, tomou conhecimento de todas as informações e das condições desta licitação (anexo IV).
- o) Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial
- p) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já, exigível e apresentado na forma da lei para aferição da boa situação financeira da empresa, vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo atualizá-los por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
 - p.1) serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
 - a) **EMPRESAS REGIDAS PELA LEI FEDERAL Nº 123/2006 E/OU OPTANTES PELO "SIMPLES NACIONAL"**: por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
 - b) **SOCIEDADE CRIADA NO EXERCÍCIO EM CURSO**: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
 - p.2) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente;



**Prefeitura Municipal de Muniz Freire
Espírito Santo**

**EDITAL
Pregão Eletrônico 0003/2022
ID Cidades Web TCEES nº2022.050E0700001.01.0003**

p.3) A comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), em que as empresas apresentem o resultado **maior do que 1 (um)** nos índices acima referidos, conforme os resultados da aplicação das fórmulas abaixo:

- 1. LG** = Ativo Circulante + realizável em longo prazo / Passivo Circulante + exigível em longo prazo
- 2. SG** = Ativo Total / Passivo Circulante + exigível em longo prazo
- 3. LC** = Ativo Circulante / Passivo Circulante

p.4) Os Índices deverão ser apresentados em folha separada e assinados por Contador ou profissional equivalente, com firma reconhecida em cartório, devidamente inscrito no CRC, devendo apresentar Certidão de Regularidade Profissional válida.

p.5) No caso do Microempreendedor Individual, este deverá apresentar po DAS-SIMEI - Declaração Anual para o MEI, já exigível à época da abertura do envelope de habilitação.

q) Caso a licitante apresente resultado **inferior a 1 (um)** nos índices de liquidez geral, liquidez corrente e solvência geral, deverá ser apresentada comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10 (dez) por cento do valor total dos serviços licitados.

9.8.1. Para fins de Qualificação Técnica a empresa deverá apresentar, A empresa deverá atender todas as recomendações constantes na **Instrução de Serviço do DETRAN N nº 093/2016 de 23 de junho de 2016 e Instrução de Serviço N nº 194 de 22 de setembro de 2017:**

a) Relação dos veículos para a execução dos serviços assumidos, informando: Tipo de Veículo, Marca, Modelo, Placa do Veículo, Capacidade de Transporte de Passageiros (que deverá atender ao mínimo exigido para cada roteiro), e o Ano de Fabricação do Veículo (conforme documentação do veículo), com declaração formal de que disporá de veículos suficientes e de acordo com as exigências junto ao Detran-ES para execução do contrato;

b) Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de aptidão da Empresa, para execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, em características, quantidades e prazos que permitam o ajuizamento da capacidade de atendimento, fornecidos por Pessoa Jurídica de direito público ou privado.

c) Os licitantes ou representantes da empresa licitante, interessados em participar do certame, deverão realizar visita técnica nos locais onde serão executados os serviços, a partir da publicação do edital até 03 (três) dias antes da abertura do mesmo. O servidor da Secretaria Municipal de Educação, responsável pelo Transporte Escolar, acompanhará os licitantes interessados durante a visita técnica e ao final, será expedido o ATESTADO DE PARTICIPAÇÃO DA VISITA TÉCNICA, que deverá ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação, ou apresentar declaração formal de conhecimento do local e condições de realização dos serviços assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamento futuros que ensejem



**Prefeitura Municipal de Muniz Freire
Espírito Santo**

**EDITAL
Pregão Eletrônico 0003/2022
ID Cidades Web TCEES nº2022.050E0700001.01.0003**

avenças técnicas com o órgão licitador.

d) Apresentação de Alvará de Localização e Funcionamento do endereço da empresa licitante.

9.8.2. Para fins de Assinatura do Contrato:

a) Apresentar os TERMOS DE AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPORTE ESCOLAR emitidos pelo Departamento Estadual de Trânsito DETRAN, CERTIFICADOS DE REGISTRO E LICENCIAMENTO atualizados de todos os veículos que serão utilizados para a prestação do serviço. A empresa não poderá transferir ou subcontratar os serviços objeto desta Licitação.

a.1. No caso em que a licitante for uma cooperativa devidamente legalizada, os veículos podem estar em nome de cooperados ou da própria cooperativa.

a.2. Poderá ser apresentado contrato de compra e venda, bem como contrato de locação para comprovação dos veículos.

a.3. Devem ser apresentados os Termo de Autorização para Transporte Escolar emitido pelo Detran, bem como o Certificado de Registro e Licenciamento de todos os veículos, seja ele locado ou de propriedade do licitante.

b) Apresentar certificado de inspeção semestral dos equipamentos obrigatórios de segurança, emitido por ITL - Instituição Técnica Licenciada ou ETP - Entidades Técnicas Para-estaduais com sede no Espírito Santo, credenciada na forma da resolução 632/2016 (do CONTRAN).

c) Certificado de verificação do tacógrafo emitido pelo INMETRO e válido na data de abertura da licitação.

d) Credencial de condutor de escolares expedida pelo Detran/ES; através de apresentação de cópias da CNH - CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO, (o motorista deverá estar devidamente habilitado na categoria D ou superior, conforme Art. 138, inciso V da Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro), do CERTIFICADO do CURSO DE TRANSPORTE ESCOLAR, e a CARTEIRA DE AUTORIZAÇÃO DE CONDUTOR emitido pelo DETRAN-ES de todos os Condutores.

e) Apresentação de cópias do CERTIFICADO do CURSO MONITOR ESCOLAR, e da CARTEIRA DE AUTORIZAÇÃO DE ACOMPANHANTE ESCOLAR emitido pelo DETRAN-ES dos monitores indicados.

f) Comprovação de vínculo do profissional com a demonstração de possuir a licitante, em seu quadro permanente, mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, de cada Motorista e Monitor de Transporte Escolar vinculado ao(s) veículo(s) indicado(s) pela licitante no processo de licitação;

g) **No ato da assinatura do contrato** apresentar Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil vigente de todos os veículos a serem utilizados na prestação de serviço, conforme previsão na minuta contratual.



**Prefeitura Municipal de Muniz Freire
Espírito Santo**

**EDITAL
Pregão Eletrônico 0003/2022
ID Cidades Web TCEES nº2022.050E0700001.01.0003**

9.9. Caso a empresa licitante pretenda efetuar o fornecimento objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz ou filial), deverá apresentar, desde logo, o CNPJ desse estabelecimento para consulta da empresa, que também deverá apresentar todos os documentos de regularidade fiscal em nome desse estabelecimento.

9.10. APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA EFEITO DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL, mesmo que esta apresente alguma restrição (certidões positivas e vencidas).

9.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

9.12. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 9.11, implicará decadência do direito à contratação, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

9.13. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir integralmente das benesses da Lei complementar nº 123/2006 e atualizações deverão comprovar essa condição por meio de declaração de que não paira sobre o licitante nenhum dos impedimentos previstos no § 42 do art. 3.2 da Lei complementar nº 123/2006 (modelo anexo 2) e ainda comprovação de que se enquadra nos limites estabelecidos pelos incisos I e II do caput do art. 32 desta mesma lei.

9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.17. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



**Prefeitura Municipal de Muniz Freire
Espírito Santo**

**EDITAL
Pregão Eletrônico 0003/2022
ID Cidades Web TCEES nº2022.050E0700001.01.0003**

CAPÍTULO X

10.00 ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3. o prazo constante do item 10.1 poderá ser prorrogado a critério do Pregoeiro, desde que devidamente justificado pelo licitante e ressalvada a hipótese do artigo 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação

CAPÍTULO XI

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a



**Prefeitura Municipal de Muniz Freire
Espírito Santo**

**EDITAL
Pregão Eletrônico 0003/2022
ID Cidades Web TCEES nº2022.050E0700001.01.0003**

existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3.0 acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

CAPÍTULO XII

12.DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §12 da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

CAPÍTULO XIII

13.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do



**Prefeitura Municipal de Muniz Freire
Espírito Santo**

**EDITAL
Pregão Eletrônico 0003/2022
ID Cidades Web TCEES nº2022.050E0700001.01.0003**

Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

CAPÍTULO XIV

14.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas no edital e na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/2002 quais sejam:

14.1.1. Advertência;

14.1.2. Multa:

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;

b) 10% em caso de não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

c) de até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

d) Multa 1% por dia sobre o valor total dos lotes arrematados pelo licitantes, limitado a 15%, pelo não cumprimento do prazo de assinatura do contrato, calculada pela fórmula:

$$M=0,01 \times C \times D$$

Onde:

M = Valor da Multa,

C = Valor do contrato

D = Número de dias de atraso

14.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e descredenciamento no SICAF, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) não celebrar o contrato no prazo de sete dias corridos, contados do recebimento da convocação;

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;

c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

d) não manter a proposta;

e) falhar ou fraudar na execução do contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo;

g) cometer fraude fiscal;

h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

14.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública,



**Prefeitura Municipal de Muniz Freire
Espírito Santo**

**EDITAL
Pregão Eletrônico 0003/2022
ID Cidades Web TCEES nº2022.050E0700001.01.0003**

em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

14.1.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.2. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

14.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

14.4. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CAPITULO XV

15. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

15.1. A prestação de serviços se iniciará imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço.

15.1.1. A empresa deverá, obrigatoriamente, iniciar a prestação dos serviços em sua totalidade imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compra da Prefeitura;.

15.1.2. Será autorizada a Subcontratação do serviços para Microempreendedores Individuais, Micromepresas e Empresas de pequeno Porte, em atendimento a Lei 123/2006 e alterações posteriores, em até 30% do valor contratado, devendo ser apresentado o contratao de prestação de serviços a esta municipalidade para fins de comprovação.

15.2.A empresa deverá, obrigatoriamente, realizar a prestação dos serviços solicitados pela Ordem de Fornecimentoem sua totalidade e sempre dentro do prazo estipulado no item 15.1.

15.3. A empresa licitante vencedora ficará obrigada a prestação dos serviços conforme descrito no termo de referência anexo a este edital. Estando o objeto apresentado em desconformidade com o que fora cotado no ato da sessão de julgamento e habilitação, a empresa será penalizada e, conseqüentemente, será chamado o segundo classificado.

CAPITULO XVI



**Prefeitura Municipal de Muniz Freire
Espírito Santo**

**EDITAL
Pregão Eletrônico 0003/2022
ID Cidades Web TCEES nº2022.050E0700001.01.0003**

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a entrega do objeto licitado, em conformidade com o Edital, e apresentação de Documento Fiscal na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Muniz Freire-ES e liberação dos recursos conveniados .

16.2.A fatura que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado no item anterior, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

16.3.0 CNPJ (constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo constante da Proposta, bem como o indicado para consulta durante a fase de habilitação.

16.4. Fica a empresa ciente que por ocasião do pagamento será verificada a situação da empresa quanto à regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sendo necessário para tanto a apresentação das referidas certidões, atualizadas e dentro do prazo de vigência.

CAPÍTULO XVII

17 - DO FISCAL DO OBJETO RECEBIDO

17.1 - Servidor público municipal a ser indicado no CONTRATO.

CAPÍTULO XVIII

18.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Os pedidos de impugnação e esclarecimento deverão ser apresentados em conformidade com o Decreto Federal nº 10.024/2019.

18.2. A impugnação e os pedidos de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacao@munizfreire.es.gov.br
<<mailto:licitacao@munizfreire.es.gov.br>>

CAPÍTULO XIX

19.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a



**Prefeitura Municipal de Muniz Freire
Espírito Santo**

**EDITAL
Pregão Eletrônico 0003/2022
ID Cidades Web TCEES nº2022.050E0700001.01.0003**

realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília -DF.

19.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.11. Será consultado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo licitatório, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa.

19.12. Será consultado no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo licitatório, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa.

19.13. Será consultado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa.

19.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço e <https://bllcompras.com> e www.munizfreire.es.gov.br



**Prefeitura Municipal de Muniz Freire
Espírito Santo**

**EDITAL
Pregão Eletrônico 0003/2022
ID Cidades Web TCEES nº2022.050E0700001.01.0003**

<http://www.munizfreire.es.gov.br>

CAPÍTULO XX

20 - DO REGIMENTO

20.1. O presente edital está fundamentado de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002 e, nos casos omissos, na Lei Federal nº 8.666/1993.

CAPÍTULO XXI

21. Fazem parte integrante deste Edital:

- **ANEXO I:** Relatório de Lotes
- **ANEXO II:** Modelo de Proposta
- **ANEXO III:** Credenciamento;
- **ANEXO IV:** Declaração de Atendimento as Exigências Habilitatórias
- **ANEXO V:** Modelo de Declarações
- **ANEXO VI:** Minuta do Contrato
- **ANEXO VII:** Termo de Referência

Muniz Freire, 13 de abril de 2022

**Gabriela Jordane Fosse
Pregoeira**



Estado do Espírito Santo
Prefeitura Municipal de Muniz Freire

ANEXO I
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Lote LOTE 01							
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total	
00001	00004360	1 K - CORREGO DO JULIAO X JACUTINGA X SUMIDOURO X ESCOLA - KOMBI - EMEF PAULO FABIO SARTORE; - VESPERTINO; - VEICULO COM CAPACIDADE PARA 15 PASSAGEIROS E 01 MONITOR; - COM MONITOR.	KM	5.535	16,312	90.286,92	
1 Ítems					Valor Global do Lote R\$		90.286,92
Lote LOTE 02							
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total	
00002	00004201	1 V - ASSENTAMENTO UNIDOS VENCEREMOS X MEIA QUARTA X ESCOLA - VAN - EMEF SEBASTIAO COSTA; - MATUTINO; - VEICULO COM CAPACIDADE PARA 15 PASSAGEIROS E 01 MONITOR; - COM MONITOR.	KM	5.412	17,298	93.616,78	
1 Ítems					Valor Global do Lote R\$		93.616,78
Lote LOTE 03							
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total	
00003	00004205	1 K - BARRA DO AMORIM X JOSE ESPINOSO X ESCOLA - KOMBI - EMEF SEBASTIAO COSTA; - MATUTINO; - VEICULO COM CAPACIDADE PARA 08 PASSAGEIROS E 01 MONITOR; - COM MONITOR.	KM	5.863	17,058	100.011,05	
1 Ítems					Valor Global do Lote R\$		100.011,05
Lote LOTE 04							
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total	
00004	00004643	1 K - SÍTIO ABEL X ESCOLA - KOMBI - EMEF MARIA AUREA BARROSO; - VESPERTINO; - COM MONITOR. - LOTE 04 - PARA EXECUÇÃO SERÃO NECESSÁRIOS 02 VEICULOS COM CAPACIDADE PARA 08 PASSAGEIROS E 02 MONITORES;	KM	1.681	18,616	31.293,50	
00005	00004220	1 K - CORREGO SANTA ROSA X ESCOLA X CORREGO SAO TOME X ESCOLA - KOMBI - EMEF MARIA AUREA BARROSO; - VESPERTINO; - COM MONITOR; - LOTE 04 - PARA EXECUÇÃO SERÃO NECESSÁRIOS 02 VEICULOS COM CAPACIDADE PARA 08 PASSAGEIROS E 02 MONITORES;	KM	1.804	18,628	33.604,91	
00006	00004221	1 K - CORREGO SANTA ROSA X ESCOLA X CORREGO SAO FIDELIS X ESCOLA - KOMBI - EMEF MARIA AUREA BARROSO; - VESPERTINO; - COM MONITOR; - LOTE 04 - PARA EXECUÇÃO SERÃO NECESSÁRIOS 02 VEICULOS COM CAPACIDADE PARA 08 PASSAGEIROS E 02 MONITORES;	KM	1.804	18,750	33.825,00	



Estado do Espírito Santo
Prefeitura Municipal de Muniz Freire

ANEXO I
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Lote LOTE 04							
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total	
00007	00004222	1 K - CACHOEIRA DA PRATA X ESCOLA X ISRAEL FIGUEIREDO X ESCOLA X PEDRO JULIO X ESCOLA - KOMBI - EMEF MARIA AUREA BARROSO; - VESPERTINO; - COM MONITOR; - LOTE 04 - PARA EXECUÇÃO SERÃO NECESSÁRIOS 02 VEICULOS COM CAPACIDADE PARA 08 PASSAGEIROS E 02 MONITORES;	KM	3.813	14,602	55.677,43	
4 Itens						Valor Global do Lote R\$	154.400,83
Lote LOTE 05							
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total	
00008	00005033	1 - GUARANI - ESCOLA - CEI ANA BAZILIO DE AVILA; - TURNO MATUTINO; - COM MONITOR. - LOTE 05 - NECESSARIO 01 VEICULO DE 15 PASSAGEIROS, COM NO MAXIMO 15 ANOS DE FABRICAÇÃO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, EQUIPADO COM DISPOSITIVO DE RETENÇÃO INDIVIDUAL (CADEIRINHAS)	KM	3.362	31,018	104.282,52	
00009	00005034	1.1 - GUARANI X ESCOLA - CEI ANA BAZILIO DE AVILA; - TURNO VESPERTINO; - COM MONITOR. - LOTE 05 - NECESSARIO 01 VEICULO DE 15 PASSAGEIROS, COM NO MAXIMO 15 ANOS DE FABRICAÇÃO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, EQUIPADO COM DISPOSITIVO DE RETENÇÃO INDIVIDUAL (CADEIRINHAS)	KM	3.362	31,018	104.282,52	
2 Itens						Valor Global do Lote R\$	208.565,03
Lote LOTE 06							
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total	
00010	00005035	1 - AGUAS CLARAS (CASA DO JODEIR BUENO) X CONCORDIA X ESCOLA - CEI ANA BAZILIO DE AVILA; - TURNO MATUTINO; - COM MONITOR. - LOTE 06 - NECESSARIO 01 VEICULO DE 15 PASSAGEIROS, COM NO MAXIMO 15 ANOS DE FABRICAÇÃO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, EQUIPADO COM DISPOSITIVO DE RETENÇÃO INDIVIDUAL (CADEIRINHAS)	KM	3.690	30,660	113.135,40	
00011	00005036	1 - CACHOEIRA BUENO X AGUAS CLARAS X CONCORDIA X ESCOLA - CEI ANA BAZILIO DE AVILA; - TURNO VESPERTINO; - COM MONITOR. - LOTE 06 - NECESSARIO 01 VEICULO DE 15 PASSAGEIROS, COM NO MAXIMO 15 ANOS DE FABRICAÇÃO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, EQUIPADO COM DISPOSITIVO DE RETENÇÃO INDIVIDUAL (CADEIRINHAS)	KM	4.838	30,660	148.333,08	
2 Itens						Valor Global do Lote R\$	261.468,48
Lote LOTE 07							
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total	



Estado do Espírito Santo
Prefeitura Municipal de Muniz Freire

ANEXO I
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Lote LOTE 07						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00012	00005038	1 - IGREJA DA BOA ESPERANÇA X ESCOLA - EMEF LIA THEREZINHA MERÇON ROCHA; - TURNO MATUTINO; - VEICULO COM CAPACIDADE PARA 15 PASSAGEIROS; - COM MONITOR	KM	3.690	13,586	50.132,34
00013	00005039	1.1 - IGREJA DA BOA ESPERANÇA X ESCOLA - EMEF PROF. LIA THEREZINHA MERÇON ROCHA; - TURNO VESPERTINO; - VEICULO COM CAPACIDADE PARA 15 PASSAGEIROS; - SEM MONITOR	KM	3.690	13,586	50.132,34
2 Itens					Valor Global do Lote R\$	100.264,68
Lote LOTE 08						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00014	00005040	1 - PONTE DO LAJE X BARBOSA X SITIO SILVINHO AREIAS X SITIO DA LENIR X ESCOLA X CACHOEIRINHA II X FAZENDA VELHA DO TUICO X ESCOLA - EMEF LEOVEGILIA E. DA SILVA - TURNO VESPERTINO; - VEICULO COM CAPACIDADE PARA 15 PASSAGEIROS; - SEM MONITOR.	KM	7.175	13,554	97.249,95
1 Itens					Valor Global do Lote R\$	97.249,95
Lote LOTE 09						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00015	00004976	ALTO CACHOEIRA (SITIO DO JOSE JULIO) X SEIO DE ABRAAO (CASA DA DONA ANTONIA) X ESTEVAO X ESCOLA - EMEF LEOVEGILIA E. DA SILVA - TURNO VESPERTINO; - VEICULO COM CAPACIDADE PARA 15 PASSAGEIROS - SEM MONITOR.	KM	3.116	20,020	62.382,32
1 Itens					Valor Global do Lote R\$	62.382,32
Lote LOTE 10						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00016	00004978	CABECEIRA DE TERRA CORRIDA (LADO 1 E 2) X CASA DO ROMERITO X CASA DO ADRIANO (OUTRO LADO DO RIO) X ESCOLA. - EMEF LEOVEGILIA E. DA SILVA; - TURNO VESPERTINO; - VEICULO COM CAPACIDADE PARA 15 PASSAGEIROS - SEM MONITOR.	KM	7.954	13,568	107.919,87
1 Itens					Valor Global do Lote R\$	107.919,87
Lote LOTE 11						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00017	00004979	TERRA CORRIDA X FAZENDA SANTA ROSA X ALTO CACHOEIRA (SITIO JOSE JULIO) X ESCOLA - EMEF LEOVEGILIA E. DA SILVA; - TURNO VESPERTINO; - VEICULO COM CAPACIDADE PARA 15 PASSAGEIROS - SEM MONITOR.	KM	5.043	16,586	83.643,20
1 Itens					Valor Global do Lote R\$	83.643,20



Estado do Espírito Santo
Prefeitura Municipal de Muniz Freire

ANEXO I
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Lote		LOTE 12				
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00018	00005041	CABECEIRA DE SEIO DE ABRAAO X ESTEVAO X CACHOEIRINHA I X ESCOLA - EMEF LEOVEGILIA E. DA SILVA; - TURNO VESPERTINO; - VEICULO COM CAPACIDADE PARA 15 PASSAGEIROS; - SEM MONITOR.	KM	3.341,5	23,887	79.820,08
1 Itens		Valor Global do Lote R\$			79.820,08	
Lote		LOTE 13				
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00019	00004969	CASA DA DONA JACINTA X COOREGO DO ESTEVAO X ESCOLA - EMEF LEOVEGILIA EMILIANO DA SILVA; - TURNO MATUTINO; - VEICULO COM CAPACIDADE PARA 15 PASSAGEIROS - COM MONITOR.	KM	3.690	17,118	63.165,42
1 Itens		Valor Global do Lote R\$			63.165,42	
Valor Total Geral R\$					1.502.794,62	



**Prefeitura Municipal de Muniz Freire
Espírito Santo**

**EDITAL
Pregão Eletrônico 0003/2022
ID Cidades Web TCEES nº 2022.050E0700001.01.0003**

**ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000xx/202x**

RAZÃO SOCIAL:
NOME FANTASIA:
CNPJ Nº:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-MAIL:

Objeto: Contratação de serviços de Transporte Escolar para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme especificação detalhada descrita na planilha constante nesta proposta:

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14 todas com suas alterações, e as cláusulas e condições constantes deste Edital.
2. Propomos à Prefeitura Municipal de Muniz Freire/ES o fornecimento do objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Pregão e asseverando que:
 - a) observaremos, integralmente, todas as normas e legislações, vigentes, existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do material objeto desta licitação; e
 - b) em caso de divergência do preço apresentado em algarismos e por extenso, prevalecerá o de menor valor.
3. A prestação de serviços deverá se iniciar imediatamente a partir da emissão da Ordem de Serviço
4. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias contados da abertura dos envelopes de habilitação.
5. Cotamos como preço para o fornecimento do objeto desta licitação os valores constantes na planilha abaixo:

TOTAL MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ 0,00 (POR EXTENSO)

Município/UF, ____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal da licitante)



Prefeitura Municipal de Muniz Freire
Espírito Santo

EDITAL
Pregão Eletrônico 0003/2022
ID Cidades Web TCEES n° 2022.050E0700001.01.0003

ANEXO III - MODELO CREDENCIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000XX/2021

Através da presente, credenciamos o (a) Sr (a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob o nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Muniz Freire/ES, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000XX/2021, supra-referenciada, na qualidade de Representante Legal da Empresa, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se, formular verbalmente propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e manifestadamente a intenção de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, podendo, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante, inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, **(INCLUIR OS DEMAIS PODERES QUE O RESPONSÁVEL CREDENCIADO PODERÁ POSSUIR)**, bem como formular propostas, assinar documentos e praticar os demais atos inerentes ao certame.

Município/UF, ____ de _____ de _____ .

Representante legal da empresa



**Prefeitura Municipal de Muniz Freire
Espírito Santo**

**EDITAL
Pregão Eletrônico 0003/2022
ID Cidades Web TCEES n° 2022.050E0700001.01.0003**

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000XX/2021**

A **NOME DA EMPRESA**, com sede no **ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA**, inscrita no CNPJ ou CIC sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei que:

() Em cumprimento ao disposto no art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520/02, cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital da licitação na modalidade PREGÃO nº 000XX/2021.

() Para fins de recebimento de tratamento favorecido e diferenciado no referido Processo Licitatório, que se enquadra como MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, pois cumpri os requisitos dispostos no Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/14, bem como, que não há nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

ASSINALAR COM X AS DECLARAÇÕES NAS QUAIS SE ENQUADRA A EMPRESA.

Município/UF, ____ de _____ de _____ .

Representante legal da empresa



**Prefeitura Municipal de Muniz Freire
Espírito Santo**

**EDITAL
Pregão Eletrônico 0003/2022
ID Cidades Web TCEES n° 2022.050E0700001.01.0003**

**- ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000XX/2021**

A **NOME DA EMPRESA**, sediada no **ENDEREÇO COMPLETO**, inscrita no CNPJ ou CIC sob o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

() Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

() Por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Julho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() **RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.**

() Aceita as condições do Edital em referência e, caso sejamos vencedores da licitação, procederemos ao fornecimento dos materiais de acordo com os preços unitários e globais propostos e aceitos pelo Município.

() Recebemos os documentos, tomamos conhecimento de todas as informações e das condições desta licitação, possuindo plena consciência do que disciplina o edital e anexos referentes ao Pregão Eletrônico Nº 0000XX/2021.

ASSINALAR COM X AS DECLARAÇÕES NAS QUAIS SE ENQUADRA A EMPRESA.

Município/UF, ____ de _____ de _____ .



**Prefeitura Municipal de Muniz Freire
Espírito Santo**

**EDITAL
Pregão Eletrônico 0003/2022
ID Cidades Web TCEES n° 2022.050E0700001.01.0003**

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO DE SERVIÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000XX/2021

TERMO DE CONTRATO FIRMADO NA SEDE DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE**, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE-ES E DE OUTRO LADO A EMPRESA <TERMO_CONTRATO_FORNECEDOR_NOME> PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM TRANSPORTE ESCOLAR.

O **MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE-ES**, com sede à Rua Pedro Deps, nº 09, Centro, Muniz Freire (ES), Cep.: 29.380-000, CNPJ sob nº 27.165.687/0001-71 representado pelo Sr. **Gesi Antônio da Silva Junior**, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 033.058.207-78, e com interveniência da , representada por seu secretário o/a Srº/Srª <TERMO_CONTRATO_SIGANATARIO_GESTOR_NOME>, neste ato denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa <TERMO_CONTRATO_FORNECEDOR_NOME> neste ato denominada simplesmente CONTRATADA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº <TERMO_CONTRATO_FORNECEDOR_CPF_CNPJ>, com sede <TERMO_CONTRATO_FORNECEDOR_ENDERECO>, representada por <TERMO_CONTRATO_REPRESENTANTE_NOME>, tendo em vista julgamento referente **Pregão Eletrônico Nº 0000xx/2021**, devidamente homologada pelo Sr. Prefeito Municipal, resolvem assinar o presente Contrato, de acordo com a Lei 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, que regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste CONTRATO é a **Contratação de serviços de Transporte Escolar para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino**, em atendimento ao Processo Administrativo nº 02677/2021, conforme especificação detalhada descrita no ANEXO A.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - Como pagamento dos serviços, fica determinado o valor de R\$ <TERMO_CONTRATO_VALOR><TERMO_CONTRATO_VALOR_EXTENSO>, referente à ----- (-----) dias letivos, de acordo com o calendário escolar, para atender a Rede de Ensino MUNICIPAL com a proposta apresentada que faz parte do processo de Pregão Eletrônico nº 0000XX/2021.

Parágrafo Segundo - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviço correspondente, na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Muniz Freire ES, devidamente autorizada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo e atestada pelo fiscal deste contrato, que promoverão o controle de execução dos serviços.



**Prefeitura Municipal de Muniz Freire
Espírito Santo**

**EDITAL
Pregão Eletrônico 0003/2022
ID Cidades Web TCEES nº 2022.050E0700001.01.0003**

Parágrafo Terceiro - O pagamento poderá ser suspenso no caso de não cumprimento de quaisquer das obrigações que possam, de qualquer forma, prejudicar o interesse do Município.

Parágrafo Quarto - Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas a adjudicatária para correção, ficando estabelecido que o valor a ser pago será o da data da apresentação da Nota Fiscal devolvida sem erros.

Parágrafo Quinto - O Contratante pagará à Contratada, depois de atestados os serviços e quilometragem mensal, obtida de acordo com os dias letivos do Calendário Escolar.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

<DOTACAO_ORCAMENTARIA>

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES

4.1. DA CONTRATADA

- a) Cumprir rigorosamente as normas e condições do Edital de Pregão nº 0000XX/2021.
- b) Cumprir rigorosamente o horário e o calendário de viagens;
- c) Atender as solicitações da Secretaria Municipal de Educação quanto a fiscalização do objeto da licitação;
- d) Atender ao disposto nas normas de trânsito Federais ou Estaduais;
- e) Contratar seguro de passageiros, com prêmio mínimo de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais);
- f) Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA os possíveis danos causados por colisões, roubo e incêndios aos veículos utilizados na locação objeto do Contrato;
- g) Fica proibido o transporte nos veículos de pessoas que não sejam estudantes salvo com expressa autorização da CONTRATANTE;
- h) Os veículos deverão ser apresentados diariamente nas correspondentes bases, em perfeito estado de conservação, funcionamento e limpeza, nos horários estabelecidos, abastecidos com o possível para a execução dos percursos;
- i) Além dos deslocamentos por interesse da CONTRATADA, também são considerados ausências e deslocamentos não justificados os que ocorrem nos casos em que os veículos forem retirados de circulação para manutenção prevista e/ou corretiva, e os que ocorrem quando forem recusados os veículos, a critério da Fiscalização, devido a deficiência que comprometam a segurança ou normalidade do transporte, inclusive motorista sem condições físicas ou submetidos a jornada de trabalho excessiva;
- j) O motorista deverá ser devidamente habilitado;



**Prefeitura Municipal de Muniz Freire
Espírito Santo**

**EDITAL
Pregão Eletrônico 0003/2022
ID Cidades Web TCEES n° 2022.050E0700001.01.0003**

- k) Prover monitores para os veículos com capacidade superior a 20 (vinte) alunos.
- l) Prover motorista devidamente uniformizado e identificado por meio de crachá com: nome do motorista, função e nome da contratada.
- m) Apresentar Certificado de Propriedade dos veículos em nome da empresa ou dos sócios, a serem utilizados no Transporte Escolar, com a respectiva comprovação de quitação do IPVA do corrente exercício.

4.2. DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas;
- b) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- c) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato e bens fornecidos.
- d) Informar, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer alteração dos itinerários.
- e) Enviar mensalmente Atestado de Frequência dos transportadores e seu itinerário, bem como os Atestados recebidos pelos Diretores, Coordenadores ou Professores das Escolas que são servidas pelo Transporte escolar.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

- a) Se a Contratada não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais serão aplicadas, segundo a gravidade de falta cometida, as seguintes penalidades:
- b) Advertência por escrito;
- c) Multa de mora de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia útil de atraso sobre o valor corrigido do contrato, até o período máximo de 30 (trinta) dias, se os serviços não forem iniciados na data prevista, sem justificativa aprovada pela CONTRATANTE;
- d) Suspensão temporária de participação de licitação, ou impedimento de contratar com a administração por prazo de 02 (dois) anos;
- e) Declaração de idoneidade, quando, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé a juízo da Administração.

Parágrafo Primeiro - As multas previstas deverão ser recolhidas no Município, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da notificação para este fim.

Parágrafo Segundo - As multas aqui referidas serão aplicadas após regular processo administrativo e será exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhes tiver dado causa, podendo ser descontadas da caução, de créditos relativos ao contrato ou cobradas judicialmente.



**Prefeitura Municipal de Muniz Freire
Espírito Santo**

**EDITAL
Pregão Eletrônico 0003/2022
ID Cidades Web TCEES nº 2022.050E0700001.01.0003**

Parágrafo Terceiro - Fica ressalvado os casos fortuitos e de força maior, desde que comunicado por escrito no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da sua ocorrência e aceito pela Prefeitura Municipal de Muniz Freire/ES.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

Fica a Contratada obrigada a proceder à prestação de garantia de 1% (um por cento) do valor contratado, na forma do artigo 56 da lei nº 8.666/93, a ser depositada até 20 (vinte) dias, a contar da assinatura do Contrato. A garantia prestada será restituída ou liberada após a plena execução do Contrato, e quando em dinheiro atualizada monetariamente, mediante requerimento da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o serviço objeto deste CONTRATO.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos previstos no Art. 78 da Lei nº 8.666/93 e no caso da mudança de categoria de veículo.

Parágrafo Primeiro - entende-se como mudança de categoria de veículo o caso em que o número de alunos beneficiados pelo serviço CONTRATADO sofra acréscimo ou redução, que incida em outra categoria de veículo.

Parágrafo Segundo - na hipótese de o serviço estar sendo prestado com veículo de categoria mais alta, será mantido o direito da CONTRATADA, desde que:

- a) a CONTRATADA aceite prestar o serviço com a proporcionalidade de sua oferta registrada em relação a Planilha da Portaria vigente;
- b) a proporcionalidade do valor da CONTRATADA for mais vantajosa que o valor da melhor oferta registrada para a linha atendida.

Parágrafo Terceiro - Declarado rescindido o contrato, a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE apenas o pagamento das viagens efetivamente realizadas, depois de aprovados pela fiscalização.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos serviços será feita pela CONTRATANTE no local, através do Servidor Público, designado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, no Processo Administrativo gerador do Pregão Eletrônico nº 0000XX/2021, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos e condições do presente Contrato.

Parágrafo Primeiro - Cabe a contratante a seu critério exercer, ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados sem prejuízo da obrigação da Contratada de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.



**Prefeitura Municipal de Muniz Freire
Espírito Santo**

**EDITAL
Pregão Eletrônico 0003/2022
ID Cidades Web TCEES n° 2022.050E0700001.01.0003**

Parágrafo Segundo - Ficam designados para fiscais de suas respectivas pastas, os servidores abaixo:

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas. As decisões e providências que ultrapassem o limite de competência da fiscalização deverão ser solicitadas aos seus superiores para adoção das medidas cabíveis.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais da execução do contrato.

Parágrafo Terceiro - A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à administração pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

Parágrafo Quarto - A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização por parte da contratante.

Parágrafo Quinto - O Fornecimento será de acordo com a necessidade, em conformidade com a Ordem de serviço emitida pelo Setor de Compras desta Prefeitura, em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da mesma.

Parágrafo Sexto - O solicitado deverá ser fornecido na linha contratada, cujo controle ficará a cargo de respectivo fiscal, a ser indicado na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Sétimo - A proponente deverá, obrigatoriamente, prestar o solicitado na Ordem de serviço em sua totalidade e dentro do prazo estipulado.

Parágrafo Oitavo - Estando o objeto apresentado em desconformidade com o que fora cotado no ato da sessão de julgamento e habilitação, a empresa será penalizada e, conseqüentemente, será chamado o segundo classificado.

Parágrafo Nono - (ART. 136. LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997 - CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO)

Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto:

- I. registro como veículo de passageiros;
- II. inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
- III. pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui



**Prefeitura Municipal de Muniz Freire
Espírito Santo**

**EDITAL
Pregão Eletrônico 0003/2022
ID Cidades Web TCEES n° 2022.050E0700001.01.0003**

indicadas devem ser invertidas;

- IV. equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
- V. lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- VI. cintos de segurança em número igual à lotação;
- VII. outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

Parágrafo Décimo - (Art. 8º - INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N nº 018 06/08/2010 - DETRAN/ES) O veículo utilizado para prestação de serviço de transporte de escolares deverá ser apresentado os seguintes documentos:

- a) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV, com respectivo seguro DPVAT quitado referente ao ano em exercício e registrado na categoria aluguel, devendo constar no seu campo de observação "veículo escolar" conforme orientações do Manual de Procedimentos Operacionais do DETRAN/ES; (REDAÇÃO ALTERADA PELA INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N Nº 010/11 DE 12 DE ABRIL DE 2011, PUBLICADA NO DOE EM 13/04/2011).
- b) Laudo de vistoria de verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, emitido por uma das ITL's (Instituição Técnica Licenciada) ou ETP's (Entidades Técnicas Paraestatais) na forma do artigo 136 do CTB e escopos da Resolução 232 do CONTRAN através do sistema SIS-ESCOLAR do DETRAN/ES, atestando o atendimento às normas do Código de Trânsito Brasileiro e demais normas baixadas pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

Parágrafo Décimo Primeiro - (ART. 137. LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997 - CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO)

A autorização a que se refere o item anterior deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante.

Parágrafo Décimo Segundo - (ART. 138. LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997 - CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO)

O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos:

- I. ter idade superior a vinte e um anos;
- II. ser habilitado na categoria D;
- III. (VETADO)
- IV. não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
- V. ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.

Parágrafo Décimo Terceiro - (Art. 7º - INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N nº 018 06/08/2010 - DETRAN/ES) O



**Prefeitura Municipal de Muniz Freire
Espírito Santo**

**EDITAL
Pregão Eletrônico 0003/2022
ID Cidades Web TCEES n° 2022.050E0700001.01.0003**

monitorar a que se refere o item 10.9, que possua 18 (dezoito) anos ou mais, deverá possuir Certidão negativa de interdição (órfãos e sucessões) e do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídios, roubo, estupro e corrupção de menores.

Parágrafo Décimo Quarto - Ao que se refere o item **10.8 II**, a habilitação poderá ser nas categorias D ou E (Art. 76, §1º, III, "a" INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N nº 018 06/08/2010 - DETRAN/ES).

Parágrafo Décimo Quinto - o veículo deverá contar ainda com indicação em local visível e de forma legível da linha atendida, podendo esta identificação ser em faixa adesiva ou painel. As letras deverão apresentar uma altura mínima de 15 (quinze) centímetros.

- a) no caso de faixa adesiva, esta deverá estar afixada na parte superior do parabrisa frontal.

Parágrafo Décimo Sexto O motorista deverá ainda atender as seguintes exigências, conforme enquadramento da Registrada:

- a) **Pessoa Jurídica (ME e EPP)** - tem que ser sócio, proprietário ou contratado da empresa;
- b) **Pessoa Jurídica (MEI) -Proprietário e/ou contratado da empresa**

Parágrafo Décimo Sétimo Os veículos deverão seguir a seguinte exigência quanto a sua propriedade

- a) **Pessoa Jurídica (ME e EPP)** - tem que ser registrado no nome da empresa ou de sócio da empresa;
- b) **Pessoa Jurídica (MEI) - tem que ser registrado no nome do Proprietário da Empresa (Pessoa Física ou Pessoa Jurídica (MEI))**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PRAZOS

Parágrafo Primeiro - O prazo para execução da prestação de serviço será a partir da assinatura do Contrato com término no encerramento do ano letivo;

Parágrafo Segundo - A prorrogação poderá ser admitida nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93, e Parecer/Consulta TC-018/2015, mediante prévia justificativa e autorização da autoridade competente, devendo ser precedida, ainda, de manifestação da Procuradoria Jurídica do Município de Muniz Freire.

Parágrafo Único. Ocorrendo a hipótese prevista no inciso II, artigo 57, da Lei Federal nº. 8666/93, a duração do contrato poderá sofrer prorrogação por sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, desde que cumpridas as formalidades acima indicadas e demonstrado, nos autos, que a medida importará em obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTAMENTO

Os valores do presente contrato poderão ser reajustados, a cargo do Executivo Municipal de acordo com:

- a) vigência de nova tabela de preços por Portaria do Executivo Estadual
- b) de acordo com os índices de reajuste nos combustíveis concedidos pela ANP - Agência Nacional de Petróleo que ficará essa a cargo do Executivo Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



**Prefeitura Municipal de Muniz Freire
Espírito Santo**

**EDITAL
Pregão Eletrônico 0003/2022
ID Cidades Web TCEES nº 2022.050E0700001.01.0003**

Parágrafo Primeiro - A contratada assume, como exclusivamente os seus riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita execução dos serviços Contratados. Responsabiliza-se também pela idoneidade e comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e ainda por quaisquer prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive os provenientes de acidentes.

Parágrafo Segundo - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação administrativa à CONTRATADA sob pena de multa.

Parágrafo Terceiro - A contratante não se responsabilizará por qualquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária trabalhista, previdenciária ou securitária, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do presente CONTRATO, cujo cumprimento e responsabilidade caberá exclusivamente a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente CONTRATO, bem como a qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de que a fiscalização ou o acompanhamento da execução ter sido efetuado por órgão da CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto - A CONTRATANTE não se responsabiliza por outras despesas que surjam em decorrência deste Contrato.

Parágrafo Sexto - O presente contrato regulamenta-se pelas normas contidas na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores.

Parágrafo Sétimo - Mediante processo, devidamente instruído, poderá ser admitido acréscimo ou decréscimo de objeto da licitação até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor do contrato baseado no artigo 65 § 1º da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Oitavo - Fica estabelecido que o Foro para dirimir dúvidas relativas ao presente CONTRATO é o da Comarca de Muniz Freire, Estado do Espírito Santo. E por estarem justos e contratados, assinam o presente CONTRATO, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Muniz Freire/ES, <TERMO_CONTRATO_DATA_ASSINATURA>.

MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE - ES

GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR

CONTRATANTE



**Prefeitura Municipal de Muniz Freire
Espírito Santo**

**EDITAL
Pregão Eletrônico 0003/2022
ID Cidades Web TCEES n° 2022.050E0700001.01.0003**

<TERMO_CONTRATO_FORNECEDOR_NOME>



**Prefeitura Municipal de Muniz Freire
Espírito Santo**

**EDITAL
Pregão Eletrônico 0003/2022
ID Cidades Web TCEES n° 2022.050E0700001.01.0003**

TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

Contratação de empresa prestadora de serviços de Transporte Escolar da Rede Municipal de Ensino, conforme dias letivos abaixo para o período compreendido entre 01/02/2022 a 30/12/2022.

Escolas Municipais – 205 dias letivos

Justifica-se o mesmo para suprir as necessidades da maioria de nossos alunos a se locomoverem do local onde moram até à escola mais próxima.

O percurso e Escola com respectiva quilometragem consta na Planilha anexo.

A execução do contrato terá vigência a partir de sua assinatura.

Sendo que mensalmente, esta secretaria enviará atestado de frequência dos transportadores e seus itinerários, bem como os atestados recebidos pelos Diretores/ Coordenadores ou Professores das Escolas que são servidas pelo Transporte Escolar.

Fica a empresa contratada, responsável por enviar a Secretaria Municipal de educação, Cultura, Desporto e Turismo, cópia dos documentos dos veículos, bem como a relação dos transportadores com seus respectivos roteiros.

Fica ainda a empresa contratada, responsável para prestar todas as informações que lhe forem solicitadas, quer seja por esta Secretaria ou pela Prefeitura Municipal.

O percurso dos roteiros, bem como o primeiro e o último aluno a ser embarcado poderá ser definido pela Comissão Municipal Responsável pelo Transporte Escolar, visando a redução de gastos.

Em caso de quebra, avaria, incidente, acidente de algum dos veículos e/ou motorista, ou qualquer outro motivo que contribua para sua ausência, visando realizar o transporte dos alunos em roteiro, previamente especificado, ficará a empresa obrigada a substituir imediatamente, a tempo dos estudantes ainda chegarem à escola naquele turno, por veículo com as mesmas características do veículo original e avisar a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.



**Prefeitura Municipal de Muniz Freire
Espírito Santo**

**EDITAL
Pregão Eletrônico 0003/2022
ID Cidades Web TCEES n° 2022.050E0700001.01.0003**

O transporte escolar deverá se adequar ao horário de funcionamento das unidades escolares, tanto no embarque quanto no desembarque, possibilitando ao aluno que chegue pontualmente as aulas e espere no máximo 05 (cinco) minutos após o término das aulas.

Será obrigatório monitor nos veículos que transportarem alunos com até 09 (nove) anos de idade.

As rotas de transporte escolar, sempre que possível, devem ser compartilhadas, de modo que o mesmo veículo poderá transportar alunos das Redes Estadual e Municipal, não podendo em hipótese alguma, ser considerado como carona quando houver compartilhamento

O percurso dos roteiros, bem como o primeiro e o último aluno a ser embarcado e desembarcado poderá ser definido pelo fiscal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, responsável pelo transporte escolar, visando a redução de gastos.

Os veículos destinados ao transporte escolar não poderão transportar pessoas estranhas às atividades escolares.

O veículo do serviço público municipal de transporte escolar deverá estar sob cobertura de seguro de responsabilidade civil, caracterizado, licenciado e equipado, na forma exigida pelo Código Nacional de Trânsito e outras normas pertinentes, bem como o seu motorista deverá estar devidamente habilitado e identificado para o transporte escolar.

Fica a empresa contratada obrigada a seguir o protocolo da Portaria Conjunta SEDU/SESA Nº 01 – R de 08 de agosto de 2020 que em seu Artigo 22 estabelece as medidas no transporte escolar para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID 19). As seguintes medidas deverão ser tomadas no transporte escolar:

Art. 22 – O transporte dos estudantes deve considerar as regras de distanciamento físico entre os estudantes e observar as seguintes recomendações:

- I. Os veículos devem operar apenas com a metade da capacidade máxima.
- II. Promover a limpeza do interior dos veículos ao menos uma vez ao dia.
- III. Realizar a cada turno ou com maior frequência, de acordo com o número de viagens realizadas, a desinfecção de partes tocadas com frequência, como maçanetas, volante, dispositivos dos cintos de segurança e outros,



**Prefeitura Municipal de Muniz Freire
Espírito Santo**

**EDITAL
Pregão Eletrônico 0003/2022
ID Cidades Web TCEES nº 2022.050E0700001.01.0003**

- utilizando preparações alcoólicas antissépticas a 70% (setenta por cento) ou outras de efeito similar.
- IV. Os assentos deverão ser sinalizados indicando os locais disponíveis de forma a manter distanciamento entre os estudantes e, se possível, bloquear os assentos indisponíveis.
 - V. Transitar com as janelas abertas para assegurar a ventilação e circulação de ar.
 - VI. Quando disponível, recomenda-se a utilização de ar condicionado com o modo de renovação do ar, mantendo-se, entretanto, as janelas abertas
 - VII. Os estudantes, motoristas e ajudantes deverão utilizar máscaras durante todo o trajeto.
 - VIII. O motorista deve dispor de recipientes com preparações alcoólicas antissépticas a 70% (setenta por cento) e borrifar nas mãos dos estudantes antes de eles entrarem no veículo.

FISCAL DO CONTRATO: SERGIO LUIS FRINHANI - Matrícula 000439
Suplente: ANTÔNIO RODRIGUES NETO – Matrícula 001677

Muniz Freire - ES, 20 de setembro de 2021.

**GESSIANE AGUIAR DA SILVA DIAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTO E TURISMO.
DECRETO Nº 8.698/2021**